

Programa de Trabalho da EBA para 2013



1. Introdução

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia) (EBA), o programa de trabalho anual da Autoridade descreve e sintetiza os principais objetivos e resultados a atingir pela EBA no ano subsequente, com base nas atribuições decorrentes do referido Regulamento e da legislação pertinente do setor bancário europeu. Na sequência da discussão de uma versão preliminar pelo Conselho de Supervisores da EBA, no verão de 2012, e pelo Grupo das Partes Interessadas do Setor Bancário, o Programa de Trabalho foi revisto pelo Conselho de Administração, que propôs a sua aprovação. Com base nesta proposta, o Conselho de Supervisores aprovou o Programa de Trabalho para 2013, na sua reunião de 25-26 de setembro de 2012.

O Programa de Trabalho visa definir os principais objetivos e respetivas prioridades da EBA para 2013, em cumprimento do seu mandato geral. No domínio da política regulamentar, o objetivo fundamental da EBA consistirá em desempenhar um papel central no desenvolvimento de um conjunto único de regras, a fim de contribuir para criação de condições de concorrência equitativas para as instituições financeiras, bem como de elevar a qualidade da regulamentação financeira e do funcionamento geral do mercado único. A ação da EBA neste domínio prende-se, em particular, com o enquadramento legislativo da Diretiva da UE (União Europeia) relativa aos Requisitos de Fundos Próprios (DRFP IV) e do Regulamento Requisitos de Fundos Próprios (RRFP), incluindo a liquidez e a remuneração, bem como com o quadro legislativo relativo à recuperação e resolução de instituições bancárias. As atividades de supervisão da EBA centrar-se-ão na identificação, análise e resposta aos principais riscos existentes no setor bancário da União Europeia (incluindo a análise da coerência dos resultados em matéria de ativos ponderados pelo risco (APR), da sustentabilidade dos modelos de negócio dos bancos e da qualidade dos ativos dos bancos), na promoção da cooperação em matéria de supervisão e convergência e no prosseguimento do seu trabalho nos colégios de autoridades de supervisores, com vista a reforçar a supervisão europeia dos grupos bancários transfronteiriços. Por último, mas não menos importante, a EBA estará empenhada em reforçar a proteção dos consumidores e em promover a transparência, estará a simplicidade e a equidade dos produtos ou dos serviços financeiros fornecidos aos consumidores no conjunto do mercado único. Nesse sentido, focará as suas atividades de defesa do consumidor na elaboração de orientações sobre crédito hipotecário responsável e gestão das situações relacionadas com os montantes em dívida e a complacência no mercado hipotecário, bem como no desenvolvimento de normas técnicas regulamentação do seguro de responsabilidade profissional.

As três áreas supramencionadas - Regulamentação, Supervisão e Defesa do Consumidor – representam as funções essenciais da EBA tal como definidas no Regulamento que a institui. Apresenta-se igualmente uma lista pormenorizada dessas tarefas, incluindo a discriminação dos resultados a produzir pela Autoridade. Para além disso, uma unidade horizontal autónoma, a Unidade de Análise e Coordenação Política, assegura a coordenação interna e externa das políticas entre as funções essenciais da EBA e as das partes interessadas externas, e fornece igualmente uma análise jurídica e uma avaliação do impacto das propostas políticas da EBA. As funções de apoio, designadas genericamente por Operações, têm um papel crítico na execução das funções essenciais da EBA, pelo que também se resumem os seus principais objetivos de trabalho.



O ano de 2013 será o terceiro ano de funcionamento da EBA na qualidade de Autoridade de pleno direito da UE no âmbito do novo Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF). Por conseguinte, a ênfase continua a ser colocada no desenvolvimento e reforço contínuos das capacidades institucionais da EBA. Além disso, encontram-se inscritas na agenda da UE novas propostas legislativas importantes relativas à arquitetura da regulamentação e supervisão bancárias europeias, incluindo as que se referem à união bancária e à recuperação e resolução de instituições de crédito. Estas propostas, sejam as que já foram publicadas mas ainda não adotadas, sejam aqueles cuja publicação é aguardada para um futuro próximo, têm um grande impacto no volume de tarefas específicas da EBA e das suas prioridades para o ano de 2013 e seguintes. A União Bancária terá repercussões importantes no mandato da EBA, na medida em que exigirá da União um compromisso acrescido em prol do conjunto único de regras e de metodologias de supervisão unificadas, com vista a evitar a polarização do mercado único entre a zona euro, e a aplicação que nesse âmbito se faz de regras e práticas de supervisão únicas, e o resto da União Europeia.

Apresenta-se no anexo uma lista pormenorizada das tarefas da EBA com indicação das respetivas prioridades. De um modo geral, é atribuída prioridade 1 às tarefas decorrentes de qualquer proposta legislativa e cujo prazo termine em 2013; as tarefas consideradas de prioridade 2 só serão desempenhadas na medida em que não condicionem as tarefas de prioridade 1. Devido ao elevado número de tarefas consideradas de prioridade 1 em 2013, será necessário um aumento significativo dos recursos humanos para que a EBA possa desempenhar cabalmente as tarefas de prioridade 2. As tarefas consideradas de prioridade 3 não serão, muito provavelmente, realizadas em 2013. Notese que alguns dos itens relacionados com propostas legislativas da Comissão Europeia (CE) poderão vir a ser alterados, dado que estas estão atualmente em discussão.

Para permitir que a EBA cumpra o seu Programa de Trabalho para 2013, será necessário proceder a um aumento dos recursos humanos e, consequentemente, do seu orçamento. Assim, espera-se um aumento do número de Agentes Temporários de 68, em 2012, para 93, em 2013, em consonância com o Quadro de Pessoal aprovado, e um aumento do orçamento de 20,7 milhões de euros, em 2012, para 25 milhões de euros, em 2013. A EBA continuará a ser financiada pela CE e pelas Autoridades Nacionais Competentes.

2. Trabalho regulamentar

O principal objetivo da EBA no domínio da política regulamentar consiste em **desempenhar um** papel de liderança na criação do conjunto único de regras para o sistema bancário europeu. A principal ênfase do trabalho de regulamentação da EBA, nos próximos anos, recairá sobre duas grandes áreas, de harmonia com a agenda legislativa da UE. São também identificadas e enumeradas de forma circunstanciada no anexo as tarefas que não se inserem nestas duas áreas.

Em primeiro lugar, o que é mais importante, a crise financeira em curso tem revelado fragilidades nas regras prudenciais que regem os bancos, com consequências negativas para a solidez financeira das diferentes instituições e para o sistema financeiro internacional. Foi alcançado um acordo a nível mundial com vista a colmatar as lacunas regulamentares, que se consubstanciou no recente conjunto



de regras prudenciais, ao abrigo do Acordo de Basileia III. A UE está empenhada em introduzir esse quadro prudencial em todo o mercado único, devendo adotar, até ao final de 2012, a sua própria legislação/regulamentação para implementar o acordo de Basileia III na UE em 1 de janeiro de 2013. Cumprirá à EBA desempenhar um papel crucial na implementação e aplicação técnica deste novo conjunto de normas regulamentares, pelo que, neste contexto, concentrará o seu trabalho na elaboração de **normas técnicas vinculativas ao abrigo do novo quadro DRFP IV/RRFP**. O facto de estas propostas legislativas estarem ainda por adotar, permanecendo, por conseguinte, desconhecidos os seus pormenores definitivos, introduz, neste momento, um considerável grau de incerteza no programa de trabalho da EBA, e traz uma certa complexidade em matéria de planeamento e de recursos à organização da ABE, visto que a sua implementação deverá acontecer a partir de 1 de janeiro de 2013.

No que se refere às tarefas esperadas relacionadas com o quadro DRFP IV/RRFP, a EBA adotou uma abordagem pragmática e considerou como base a proposta do Conselho de maio de 2012. A EBA não incluiu nenhum dos aditamentos ou supressões propostos pelo Parlamento Europeu, embora tenha considerado algumas tarefas suplementares constantes da proposta do Conselho que são suscetíveis de ser suprimidas. Para além disso, não foram incluídos os resultados, com prazos de janeiro de 2013 ou dezembro de 2012, que a EBA espera produzir e disponibilizar à Comissão Europeia, ou publicar antes do final do corrente ano. Consequentemente, espera-se que a EBA produza cerca de 164 resultados. A maioria destes produtos prende-se com a elaboração de regras técnicas mais pormenorizadas, na sua grande parte através do desenvolvimento de normas técnicas de regulamentação ou de execução vinculativas. Entre os outros tipos de resultados a produzir incluem-se orientações, relatórios, pareceres, atividades de mediação, ou a receção e processamento de notificações. O quadro abaixo mostra uma síntese dos resultados, os quais são descritos de forma circunstanciada no anexo. Note-se que esta parte do Programa de Trabalho terá de ser atualizada assim que o texto final do quadro DRFP IV/RRFP ficar disponível.

TIPO DE TAREFA tal como consta da proposta DRFP IV/RRFP	Atribuída à EBA		
Normas técnicas de regulamentação	38		
Normas técnicas de execução	24		
Orientações	21		
Relatório	15		
Publicação	6		
Parecer	9		
Aconselhamento	2		



Áreas de mediação	13
Notificação	31
Outras (Ajudar na equivalência dos países terceiros/colégios/Memorandos de entendimento)	5

Para além do elevado número de resultados a produzir no que respeita às propostas DRFP IV/RRFP, o cronograma para a finalização desses produtos é muito concentrado, dada a necessidade de manter a coerência do calendário de implementação. Espera-se que a maioria dos produtos seja finalizada até 2013-2014, pelo que a concentração do trabalho regulamentar da EBA será extremamente elevada no decurso de 2013.

O grande número de tarefas e a concentração do cronograma para a sua realização põem em evidência a importância de se estabelecerem prioridades. Com base na capacidade disponível, tanto no âmbito da EBA como no das autoridades nacionais, é de esperar que nem todas as atividades possam ser realizadas tal como atualmente propostas se a EBA não for dotada de recursos humanos suplementares. Dada a necessidade de estabelecer prioridades de forma rigorosa, os seguintes domínios de intervenção foram identificados como sendo aqueles em que a EBA pode fornecer o mais elevado valor acrescentado através de regulamentação técnica mais alargada:

<u>Capital:</u> uma das características essenciais do novo quadro de capital é a existência de capital de qualidade superior. Na sequência das consultas da EBA a respeito de numerosas propostas de normas técnicas relativas aos fundos próprios, em 2012, este domínio continuará a ser uma prioridade para a EBA em 2013, com ênfase na monitorização permanente da qualidade dos instrumentos de capital.

<u>Liquidez:</u> a crise demonstrou quão importante é para os bancos disporem de liquidez suficiente, tanto para o curto prazo como para o longo prazo. O quadro DRFP IV/RRFP adotará o enquadramento de base sob a forma de um Rácio de Cobertura das Necessidades de Liquidez e de um Rácio de Financiamento Estável Líquido que foram acordados globalmente. É assim atribuída à EBA a tarefa de definir a calibração dos componentes dos rácios, incluindo a avaliação das consequências e impactos da introdução destas medidas no que toca à liquidez.

<u>Remuneração:</u> a crise revelou que a existência de incentivos pessoais adversos pode tendencialmente conduzir a comportamentos de risco. Por conseguinte, foram estabelecidas regras específicas em matéria de remuneração. Com base em Orientações já publicadas pela EBA, esta realizará alguns exercícios de recolha dados para aferir as tendências remuneratórias ao nível da União, bem como no que se refere à divulgação de informações sobre as pessoas que auferem remunerações elevadas. A EBA elaborará ainda normas técnicas no que respeita aos critérios para a identificação daqueles que assumem riscos e à determinação dos aspetos variáveis e fixos da remuneração.



<u>Rácio de alavancagem:</u> o rácio de alavancagem é concebido como uma proteção para as instituições que se encontram excessivamente alavancadas, uma vez que se considera, em geral, que a alavancagem excessiva terá desempenhado um importante papel na crise financeira. O impacto da introdução do rácio de alavancagem terá de ser avaliado pela EBA, com base na comunicação do mesmo. Esta atividade terá, por isso, como base o quadro de comunicação do rácio de alavancagem desenvolvido na EBA e prosseguirá em 2013, prevendo-se a obtenção de resultados de 2014 em diante.

Tendo em conta que a EBA tem por missão desenvolver **instrumentos práticos** e **de convergência** para promover abordagens comuns de supervisão, a EBA terá também devidamente em conta as questões da implementação quando entrar na fase de transição da nova legislação. A EBA fornecerá, em particular, explicações no que respeita à implementação do quadro DRFP IV/RRFP e desenvolverá ferramentas e políticas específicas para dar resposta a quaisquer perguntas.

Para além da contribuição para que foi mandatada ao nível a regulamentação técnica, a EBA fornece apoio técnico com vista a ajudar a enquadrar as disposições específicas em matéria de supervisão. Acresce que o setor das pequenas e médias empresas (PME) merece especial atenção. A crise mostrou que muitas PME têm dificuldade em aceder ao crédito, circunstância que é vista como um obstáculo à recuperação da economia europeia e tem suscitado diversos apelos para que se atue igualmente no domínio da regulamentação bancária. A EBA está a trabalhar numa revisão do quadro prudencial para os empréstimos às PME como contributo para propostas legislativas.

Em segundo lugar, a crise demonstrou a necessidade de **acordos** e instrumentos mais avançados e coordenados de **prevenção e resolução de crises**, que permitam detetar mais precocemente a ocorrência de uma crise, intervir de forma mais adequada e proceder com maior eficiência à resolução de instituições financeiras em dificuldades. Em junho de 2012, a Comissão Europeia publicou as suas propostas legislativas relativas a um enquadramento comunitário para a recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento, que atribuem um papel fundamental à EBA no que respeita à definição de novas normas técnicas e orientações, inclusivamente em relação ao conteúdo e avaliação dos planos de recuperação e resolução; à aplicação de medidas de intervenção precoce; às medidas preventivas (estruturais) para assegurar a possibilidade de resolução; ao exercício de poderes de resolução específicos relativamente a instrumentos de resolução específicos; ao reconhecimento dos procedimentos de resolução de países terceiros. Conferem igualmente à EBA um papel de coordenação e contribuição na gestão de crises fronteiriças através da sua participação nos colégios de resolução.

3. Trabalho de supervisão

As atividades de supervisão da EBA em 2013 centrar-se-ão na identificação, análise e resposta aos principais riscos do setor bancário da UE. Após um programa de recapitalização bemsucedido em 2012, a EBA continuará a monitorizar os níveis de fundos próprios e os planos de capital dos bancos a fim de reforçar mais as respetivas posições em matéria de fundos próprios, à medida que avançam para a implementação da DRFP IV. O próximo teste de stresse da EBA a nível da



UE, previsto para 2013, será uma componente fundamental da avaliação dos referidos planos. A EBA continuará igualmente a trabalhar com as autoridades competentes relevantes a fim de compreender o impacto da deterioração da qualidade dos ativos nos balanços dos bancos e promover o processo em curso de saneamento dos balanços, e os esforços dos bancos com vista a restaurar as estruturas de financiamento sustentável serão objeto de análise.

A ABE prosseguirá a sua **análise temática periódica** numa série de domínios, incluindo a coerência dos resultados em matéria de ativos ponderados pelo risco (APR), a sustentabilidade dos modelos de negócio dos bancos e a análise da qualidade dos ativos dos bancos. Entre os produtos regulares incluem-se atualizações frequentes sobre o financiamento e a liquidez, com base nos dados de supervisão e informações dos mercados, relatórios semestrais sobre o setor bancário destinados ao Conselho de Supervisores, ao Comité Económico e Financeiro (CEF) – Quadro sobre a Estabilidade Financeira (QEF) –, bem como atualizações trimestrais para o Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS).

No domínio da **informação e transparência** será atribuída a mais elevada prioridade à implementação do quadro comum de comunicação de informações, COREP e FINREP, à prestação de assistência em qualquer assunto relacionado com a implementação, bem como à análise e reforço da transparência em todo o setor bancário da UE.

Por seu turno, a EBA utilizará os dados da supervisão juntamente com as informações do mercado e o contributo dos colégios na elaboração de **relatórios de avaliação do risco** para o Parlamento Europeu, a Comissão e o CERS. Em colaboração com o Comité Conjunto, continuarão a ser elaborados relatórios de risco transectoriais, que serão enviados ao CEF-QEF. A EBA manterá também e continuará a desenvolver os seus indicadores de risco fundamentais e o seu conjunto de painéis de avaliação do risco, incluindo os seus painéis internos de avaliação dos bancos, os painéis dos grupos de pares a partilhar com os colégios de supervisores e as Autoridades Nacionais de Supervisão, e um painel setorial para os debates da EBA e do CERS.

A EBA continuará igualmente a promover a convergência das práticas de supervisão em todo o mercado único, contribuindo para o desenvolvimento do conjunto único de regras e também para o desenvolvimento do manual de supervisão. Este objetivo será prosseguido através do intercâmbio bilateral e multilateral eficaz de informações entre as autoridades competentes, bem como de práticas mais estruturadas de avaliação e supervisão em domínios específicos, tais como quadros para a análise dos riscos, avaliações ICAAP e decisões do Pilar II. Como resultado dessas atividades, serão elaborados documentos que sintetizem as melhores práticas e orientações. A organização de ações de formação técnica destinadas ao pessoal encarregue da supervisão nas autoridades competentes contribuirá para fomentar uma cultura de supervisão comum na UE.

A EBA prosseguirá o seu **trabalho nos colégios de supervisores** com vista a reforçar a supervisão europeia dos grupos bancários transfronteiriços. O pessoal da EBA participará nesses colégios e apoiará e acompanhará o seu trabalho. Será dado um feedback e um aconselhamento de maior qualidade e mais circunstanciado sobre o funcionamento dos colégios, de forma prioritária, a um conjunto de 40 grupos bancários.

A EBA desempenhará, quando tal se justifique, o seu papel de mediação juridicamente vinculativo e facilitará de forma ativa e, sempre que seja considerado necessário, coordenará quaisquer ações empreendidas pelas autoridades nacionais de supervisão competentes em caso de acontecimentos adversos/situações de crise.

Em matéria de gestão de crises, para além do seu papel regulamentar alargado, a EBA desempenhará um papel importante em termos de participação e prestação de apoio nos debates e acordos relativos aos planos de recuperação e resolução entre as autoridades competentes relevantes, inclusivamente no âmbito dos colégios de resolução. Sempre que surjam diferendos, a EBA participará na sua resolução.

Com base nestas tarefas prioritárias, a EBA pretende atingir os seus objetivos: (i) fornecer análises independentes e de elevada qualidade dos bancos e do setor bancário da UE, de forma coordenada com o trabalho das Autoridades de Supervisão Competentes, do CERS e dos órgãos de definição política da UE, e conduzindo a respostas políticas concertadas; (ii) garantir a disponibilização de dados relevantes e sólidos com vista a um controlo de supervisão e disciplina de mercado eficazes, de modo a (iii) promover a convergência da supervisão e a construção de uma cultura de supervisão comum em todo o mercado único; (iv) apoiar e acompanhar as Autoridades de Supervisão Competentes na definição de estruturas eficientes e substantivas para os colégios.

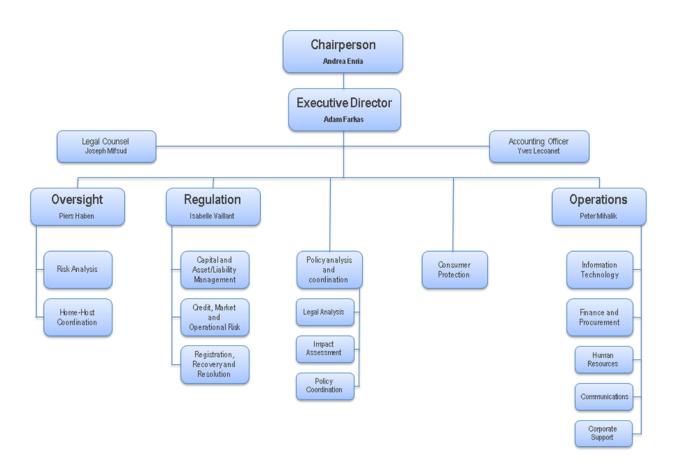
4. Trabalho no domínio da Defesa do Consumidor

No domínio da defesa do consumidor, a EBA exerce responsabilidades a nível da UE e está totalmente empenhada em promover a transparência, a simplicidade e a equidade no mercado de produtos ou serviços financeiros fornecidos aos consumidores em todo o mercado único.

A EBA criou uma Unidade organizacional independente de **defesa do consumidor**. Em 2013, esta Unidade continuará a recolher e analisar dados sobre as tendências de consumo e a disponibilizar informação nessa matéria, bem como a analisar as atividades dos bancos no que respeita aos produtos estruturados e à sua oferta a retalho. Além disso, serão finalizadas orientações sobre crédito hipotecário responsável, bem como sobre a gestão das situações relacionadas com os montantes em dívida e a complacência no mercado hipotecário, assim como normas técnicas regulamentares sobre o seguro de responsabilidade civil profissional - sem prejuízo da proposta de diretiva relativa ao crédito hipotecário. Será ainda efetuada uma análise das questões que prejudicam o consumidor no domínio do crédito não hipotecário e poderão ser elaboradas orientações sobre riscos específicos. A Unidade continuará a acompanhar as novas e atuais inovações financeiras, com vista a promover a segurança e a solidez dos mercados, bem como a convergência das práticas regulamentares. Por último, será organizado, em 2013, um Dia do Consumidor, em conjunto com as unidades de defesa do consumidor da AEVMM e da AESPCR, na sequência do Dia da Defesa do Consumidor da EBA celebrado em 25 de outubro de 2012.

5. Análise e coordenação política

Os principais objetivos da Unidade de Análise e Coordenação Política da EBA consistirão em proporcionar a análise jurídica dos documentos políticos e de supervisão elaborados pelos agrupamentos (clusters) que se dedicam à regulamentação e supervisão (normas técnicas, orientações, pareceres, recomendações de supervisão, resolução de conflitos, revisões pelos pares, etc.); a avaliação do impacto desses mesmos documentos/ações, sempre que necessário; e a coordenação interna e externa do trabalho político e de supervisão da EBA, sempre que necessário, entre agrupamentos/unidades e com organismos externos, como o Comité de Basileia de Supervisão Bancária (CBSB) e o FMI, e instituições, incluindo a Comissão Europeia, o Conselho (e o seu CEF e CSF), e o Parlamento Europeu (e a sua Comissão ECON); e a contribuição da EBA para a revisão do SESF. O trabalho desta Unidade inclui ainda a coordenação das atividades de formação da EBA na área da supervisão oferecidas às Autoridades Nacionais de Supervisão e a prestação de apoio ao Grupo das Partes Interessadas do Setor Bancário da EBA, ao Painel de Avaliação da EBA e à Câmara de Recurso das AES.



Organisational structure effective from 18 September 2012



Presidente –								
Diretor Executivo								
Consultor jurídico	Tesoureiro							
Supervisão	Regulamentação			Operações				
Análise do Risco	Fundos próprios e Gestão Ativos/Passivos	Análise e Coordenação Política		Defesa do Consumidor	Tecnologia da Informação			
Coordenação Origem- Acolhimento	Riscos de Crédito, de Mercado e Operacionais	Análise Jurídica			Finanças e Contratação Pública			
	Registo, Recuperação e Resolução	Avaliação	o de Impacto		Recursos Humanos			
		Coorden	ação Política		Comunicações			
					Apoio às Empresas			

Estrutura organizativa a partir de 18 de setembro de 2012

6. Operações e capacidade institucional

O objetivo global do desenvolvimento institucional da EBA, em 2013, será a manutenção e **o reforço do ambiente de controlo interno num período de construção e crescimento intensos** do recém-criado organismo da UE.

A EBA adotou e implementou as mais importantes **normas e procedimentos** da UE **em matéria de recursos humanos (RH)** e continua a funcionar de acordo com as regras gerais de RH da UE. Tendo em conta o aumento do volume de trabalho decorrente das funções de base da EBA, o recrutamento e integração de novos colaboradores continuará a ser uma importante prioridade em 2013.

Assim que o orçamento anual da EBA para 2013 seja aprovado, serão finalizados planos de recrutamento pormenorizados para 2013. Devido a um volume de trabalho significativamente mais elevado do que o esperado que resulta das tarefas relacionadas com o quadro DRFP IV/RRFP e com as propostas de recuperação e resolução de instituições de financeiras, foram solicitados recursos humanos suplementares em relação ao quadro de pessoal da organização, cuja aprovação ainda se encontra pendente.

Em 2013, será necessário introduzir na organização novas competências técnicas, tais como o alargamento e aprofundamento da experiência e conhecimentos técnicos dos peritos da EBA. Por conseguinte, além da criteriosa contratação de novos colaboradores, a implantação do recém-criado **programa de formação do pessoal** deverá contribuir para o desenvolvimento do pessoal da EBA.

Espera-se que a EBA implemente uma solução de longo prazo para as suas necessidades internas, após aprovação no segundo semestre de 2012.

Uma das principais prioridades operacionais para 2013 consistirá na aprovação e implementação da **estratégia de médio e longo prazo da EBA no domínio das TI**, em conformidade com as exigências crescentes em matéria de TI determinadas pelo alargamento do âmbito e profundidade das tarefas operacionais de base da EBA.

